

AGIR COMO PRAXE
16/09/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2015

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Anteprojeto de Lei:

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000001417 / 2015 16/09/2015

Vereadores Arthur Bastian Vidal -

Fenelon B. Moreira

Anteprojeto de Lei

ANTONIOR

11:09:59

Súmula: Altera o artigo 112 *caput* e seu inciso XIV da Lei nº 1832, de 27 de dezembro de 2004, que trata do Código de Obras do Município, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 2984, de 18 de junho de 2014.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 112 da Lei Municipal nº 1832, de 27 de dezembro de 2004, que trata do Código de Obras do Município, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 2984, de 18 de junho de 2014, o terá a seguinte redação.

Art. 112 – Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 30 (trinta) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

Art. 2º - Fica alterado o inciso XIV do artigo 112 da Lei Municipal nº 1832, de 27 de dezembro de 2004, que trata do Código de Obras do Município, já alterado pelo artigo 3º da Lei nº 2984, de 18 de junho de 2014, o terá a seguinte redação.

XIV – Será exigida a reserva de área pública e outras obrigações definidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano para conjuntos residenciais que tenham mais de 30 (trinta) unidades de Moradia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lapa, 15 de setembro de 2015.


Fenelon Bueno Moreira
Vereador


Arthur Bastian Vidal
Vereador

JUSTIFICATIVA.

O Anteprojeto de Lei apresentado tem por objetivo estabelecer que sejam considerados conjuntos residenciais os empreendimentos imobiliários que possuam mais de trinta unidades habitacionais para fins de estabelecimento da reserva de área pública, visando, com tal medida, incentivar o crescimento do Município com a criação de novos empreendimentos imobiliários, melhorando assim as condições de crescimento urbano e econômico no Município.

Lapa, 15 de setembro de 2015.


Fenelon Bueno Moreira
Vereador


Arthur Bastian Vidal
Vereador